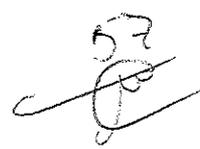


57


SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE COROMANDEL-(MG)-VARA ÚNICA.

PROCESSO Nº: 490/00-C - PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

REQUERIDA: COENGE - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

VISTOS, ETC.

ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, requereu a falência da firma COENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. Alegou que a suplicada foi constituída em impontualidade e fez a juntada dos títulos protestados.

Regularmente citada a requerida não efetuou o pagamento do débito e não apresentou qualquer defesa.

Parecer do R.M.P. às fls 54/55.

ESTE É O RELATÓRIO.

Examinando as peças dos autos, constatamos que a requerida foi regularmente citada e não apresentou resposta. Considerando-se, assim, verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Além dos efeitos da revelia, os documentos, anexados aos autos demonstram que a empresa requerida não pagou os títulos nos respectivos vencimentos. Constatamos, ainda, que os títulos foram encaminhados a protesto, sem qualquer providência por parte da empresa requerida.

Devemos observar, ainda, que a requerida não efetuou o depósito para elidir a falência.

Pelo exposto, DECRETO, hoje, dia 10 de outubro de 2.000, às 15:00 horas a FALÊNCIA da firma COENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Egídio Machado, 907, em Coromandel, inscrita no CGC sob o número 21.546.395/0001-00.



58

Nomeio como síndico a empresa requerente ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, que, através de representante, deverá ser intimada para assinatura do Termo de Compromisso.

Marco o prazo de 15(quinze) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos respectivos créditos.

Fixo o termo legal da Falência em 60(sessenta) dias, anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Compromisso o síndico deverá dirigir-se ao estabelecimento falido e proceder à arrecadação de todos os bens e livros da falida, lavrando inventário do que foi arrecadado. A requerida deverá ser convidada para assistir a arrecadação.

Intimem-se a falida, na pessoa do Representante Legal, para comparecer em Juízo para assinar o Termo de Compromisso e ainda responder os quesitos constantes do art. 34 do Decreto Lei 7.661.

Cópia desta decisão deverá ser anexada nos demais processos contra a empresa requerida.

Façam-se as comunicações de estilo.

Intimem-se as partes.

Ciência do R.M.P.

P.R.I.

Coromandel, aos 10 de outubro de 2.000 .

MARCUS CAMINHAS FASCIANI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

em 11 de 10 de 19 2000

recebi estes autos. Do que para notificar tanto

o Escrivão

PUBLICAÇÃO

em 11-10 de 19 2000

o Juiz de Direito desta Comarca
faz publicar a r. senten
ça do MM. Juiz de Direito desta Comarca
na forma da lei

promulgada em 11 de 10 de 19 2000

o Escrivão,

VISTA

em 11 de 10 de 19 2000

o Escrivão

MM. Juiz.
Ciente.

Jadir Cirqueira de Souza
Promotor de Justiça
11/10/2000